
Licínio de Almeida - BA

PARECER 001/2021

ASSUNTO: Descreve sobre fichas com critérios para nota de alunos da Rede Municipal de Ensino em ano de atividades remotas causadas pela pandemia do Covid-19.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

RELATOR: Joaquim Alves Ribeiro

PROCESSO N° 002/2021

APROVADO EM: 08/04/2021

Relatório

A Secretaria Municipal de Educação do município de Licínio de Almeida apresentou a este Conselho, para análise e parecer, as fichas de critérios de avaliação para notas de alunos do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino (Vide Anexo).

A solicitação foi baseada na necessidade de registro da vida acadêmica do aluno e para favorecer o registro histórico do aluno em caso de transferência para outros Municípios ou outros Estados da Federação, tendo em vista um ano de excepcionalidade onde as aulas presenciais foram suspensas pela pandemia causada pelo Covid-19 e a pedagogia das unidades de ensino replanejadas para adaptação de atividades domiciliares / remotas para cumprir a demanda de 800 horas mínimas e conclusão do ano.

Considerando que o Conselho Nacional de Educação em seu Parecer 005/2020 aprovado em 28/04/2020 (pag. 16) chama a atenção para a importância de garantir uma avaliação equilibrada dos estudantes, proporcionando as mesmas oportunidades a todos.

Considerando o contexto de excepcionalidade da pandemia causada pelo Covid-19 com objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;

Licínio de Almeida - BA

Considerando a proposta de avaliação do "Projeto Educar Sem Fronteiras" da Secretaria Municipal de Educação que norteou as atividades remotas do ano letivo de 2020 em que relata: "Para tanto, a culminância do ano letivo deverá utilizar como instrumento de avaliação um relato descritivo acerca do desempenho apresentado nas atividades deste período de aulas remotas e deverá ser fundamentadas na observação do educador sobre os retornos, participações, correções das atividades de cada estudante em sua respectiva disciplina. O processo avaliativo deverá se pautar na atribuição de uma nota com valor quantitativo baseada no relato do professor contido na Ficha Individual do Aluno".

Diante do exposto, o relator manifesta-se favorável à aplicabilidade da tabela para critério de notas proposta pela Secretaria Municipal de Educação para alunos de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Licínio de Almeida - BA.

Decisão da Plenária:

O Conselho Municipal de Educação do município de Licínio de Almeida - BA aprova por unanimidade o parecer do relator.

Pela aprovação:

Maria Rosa de Carvalho Silva
Selma Carvalhos da Silva
Fátima Morgado da Silva Andrade
Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Carlos André Alves de Souza
Kelson Kaleb Silva Carvalho
Joaquim Alves Ribeiro
Beatriz Soares de Oliveira

Licínio de Almeida - BA 08/04/2021.

MARIA ROSA DE CARVALHO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Licínio de Almeida - BA